



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.139/2018

Publicado

Átório

em 29 / 05 / 2018

[Signature]

Abre Crédito Especial e altera anexos do PPA e LDO 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais), para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus adaptado para transporte de passageiros (pacientes) com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção até os principais centros de saúde localizados em Colatina/ES e Vitória/ES, classificando-se a despesa da seguinte maneira:

080088 - Fundo Municipal de Saúde
080 – Secretaria Municipal de Saúde
10 - Saúde

302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
0147 - Atendimento ambulatorial

2.173 - 01 (um) Micro-ônibus adaptado para transporte de pacientes com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção.

44905200000 - equipamento e material permanente _____ **R\$ 283.000,00**

Fonte de recurso

15020001 - convênio da união - contrapartida convênio
19990000 - outros recursos de aplicação vinculada
16040000 – Royalties do petróleo Federal
12010000 - recursos próprios - saúde

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

- Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde - proposta 10906.131000/1177-05 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Portaria nº 4.029/2017 _____ **R\$ 242.000,00.**

- Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09999999 – Reserva de Contingência
099 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
999 – Reserva de Contingência

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

9999 – Reserva de Contingência

9.999 – Reserva de Contingência

99999900000 - Reserva de Contingência _____ **R\$ 41.000,00**

Fonte de Recurso - 10000000 – recursos ordinários

Ficha – 0000576

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2018.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal